

LEI Nº 1.724/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 651.000,00** (seiscentos e cinquenta e um mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	147	Ordinário	160.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08	149	SAE	216.800,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.30	150	Fundeb Desp.	144.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	226	Ordinário	40.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.08	228	SAE	54.200,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.30	229	Fundeb Desp.	36.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				651.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos, 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.01	153	Outros Rec.Ord.	19.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.322	165	VAAF-70%	19.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.30.14	175	PDDE	10.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.30.323	177	VAAF-30%	25.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.32.08	181	SAE	30.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.32.323	183	VAAF-30%	19.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.323	190	VAAF-30%	9.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.325	191	VAAF-30%	9.000,00
10030.12.361.3001.2.012	4.4.90.52.06	196	Convênio	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10030.12.361.3001.2.013	3.3.90.30.00	200	Ordinário	10.000,00
10030.12.361.3001.2.013	3.3.90.32.00	201	Ordinário	50.000,00
10030.12.361.3001.2.013	3.3.90.32.01	202	Outros Rec.Ord.	40.000,00
10030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	210	SAE	40.000,00
10030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.11	211	PNATE	50.000,00
10030.12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.02	215	Royalties	25.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.52.01	231	Outros Rec.Ord.	9.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.32.00	248	Ordinário	60.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.323	256	VAAF-30%	10.000,00
10030.12.365.3005.2.019	3.3.90.32.00	263	Ordinário	50.000,00
10030.12.365.3005.2.019	3.3.90.32.01	264	Outros Rec.Ord.	19.000,00
10030.12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.00	268	Ordinário	20.000,00
10030.12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.02	269	Royalties	15.000,00
10030.12.365.3005.2.021	3.3.90.32.01	284	Outros Rec.Ord.	15.000,00
10030.12.365.3005.2.022	3.3.90.32.00	298	Ordinário	90.000,00
TOTAL	ANULADO			651.000,00

Art.3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO